



**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018 DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de dois mil e dezoito às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião foi convocada previamente pelo Superintendente do IPSJBV. Contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA; SYLVIA VERGINIA GOMES NOGUEIRA CANDIDO** (Presidente); **JOSÉ GERALDO CAUDURO; MIRTES DOS SANTOS BATISTA; MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA DIOGO; MARIA ANGELA ANDRADE RODRIGUES; PAULO CESAR DANIEL DA COSTA; GABRIEL DA SILVA GOULART**. Ausente: **JULIANA ABREU SILVA GIÃO**. Suplente presente: **FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA**. Observando haver quórum, os processos constantes da pauta foram apresentados pela Presidente para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO nº 028/2018 – NELSON DOMINGOS DOS REIS** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2018, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 029/2018 – MARCO ANTONIO DE SOUZA PADILHA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2018, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 033/2018 – MARIA DE LOURDES DA SILVA GUIMARÃES** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de



aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2018, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 027/2018 – MARIA DE LOURDES BERNARDES TURATTI** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2018, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 9039/2018 – JOÃO BATISTA CARDOSO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. Outros assuntos: 1) A Conselheira Mirtes dos Santos Batista reiterou que continua preocupada com a aprovação pela Câmara Municipal em caráter de urgência especial do Projeto de Lei do Executivo 160/2017, que autoriza a Prefeitura a fazer aportes financeiros para o IPSJBV, nos exercícios de 2018; 2019 e 2020, sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada ano. Reiterou, também, a sugestão dada na reunião ordinária de 15.12.2017 no sentido de que fosse feito um levantamento e apuração mediante processo administrativo, da diferença (déficit) que ocorrerá da não realização dos aportes conforme previsto na lei que teve sua vigência suspensa pela aprovação da nova lei em relação à Prefeitura, uma vez que entende que esta norma aprovada não suspende o déficit que continua a existir gerando um passivo ao IPSJBV que motiva a descapitalização do plano financeiro. Assim, reafirma seu entendimento de que os Conselhos de Administração e Fiscal devam se posicionar a este respeito e apurar esta diferença, cobrando da Prefeitura medidas efetivas para saldar este déficit. A Conselheira Mirtes colocou ainda que não mais assinará concordando com os demonstrativos financeiros apresentados e que espera um posicionamento do Superintendente do IPSJBV sobre qual vai ser a postura adotada pelo IPSJBV diante da não realização dos aportes. 2) Foi dada ciência aos Conselheiros



presentes e lida a ata da reunião realizada com Prefeito; Diretoria; Superintendente e representantes dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPSJBV, no dia 06.06.2018, ocorrida na Prefeitura, cuja pauta foi a tentativa de buscar soluções para o déficit atuarial gerado pela aprovação das leis que alteram a forma de aporte pelo Município, ocasião em que o Prefeito Municipal esclareceu que somente vai se manifestar no sentido de eventual alteração das leis aprovadas após o resultado de um estudo técnico contratado pelo Município na área atuarial e de legislação, o que poderá ocorrer dentro de um período de aproximadamente 90 (noventa) dias. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 15:00hs (quinze horas) e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho de Administração, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (15/06/2018).

Mauro Augusto *Fey* *JBV*
João *Rodrigues*
Antonio *Luciano*
Augusto *Geny*
[Signature]